



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECRETO Nº. 036/2017

DATA: 17.03.2017

SÚMULA: Fica nomeada a Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Itapejara D'Oeste - Pr.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal nº 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3º, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados abaixo, os membros da Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família – CMI/PBF do Município de Itapejara D'Oeste – PR:

- Departamento Municipal de Assistência Social: **Giovane Lefchack;**
- Departamento Municipal de Educação e Esporte: **Daniele Aparecida Piloneto;**
- Departamento Municipal de Saúde: **Maria Rosane Anunciação.**

Art. 3º - A Coordenação Municipal Intersetoriais do Programa Bolsa Família CMI/PBF – será composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, sendo permanente e atualizada nos casos em que houver mudança nas coordenações municipais.

Art. 4º - São atribuições primordiais da CMI/PBF:

- Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde;
- Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 5º - As reuniões ocorrerão periodicamente, no mínimo bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo registro das presenças e memórias (ata) das reuniões, podendo ser convocada por qualquer um dos



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

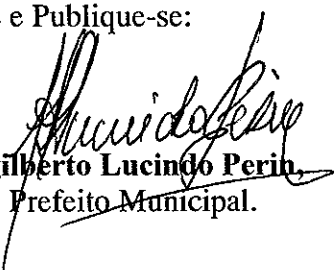
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

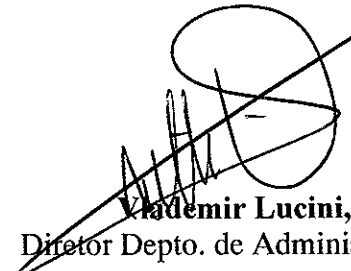
integrantes, sendo que a área da Assistência Social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2017.

Registre-se e Publique-se:


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.